

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### ÍNDICE

PODER EXECUTIVO .....	1
FINANÇAS .....	11
GESTÃO .....	13
SERVIÇOS PÚBLICOS.....	23
CULTURA.....	46
SAÚDE.....	46
MEIO AMBIENTE.....	47
OUIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE .....	47
IPREV.....	48
CAPEP .....	49
CET .....	49
CÂMARA .....	50
FUNDAÇÃO .....	51

### DECRETO Nº 8.984 DE 22 DE JUNHO DE 2020

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS E PROPOSTAS DE ATUALIZAÇÃO DAS NORMAS QUE REGULAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS – CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Estudos e Proposta de Atualização das Normas que Regulam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente de Santos, doravante designada “Comissão”.

**Parágrafo único.** A Comissão ficará vinculada ao Departamento de Articulação da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Compete à Comissão elaborar estudos e propor medidas para atualização das normas que regulam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos.

**Parágrafo único.** A Comissão tem um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste decreto, para apresentar proposta articulada e na forma de projeto normativo, de atualização das normas que regulam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos, dirigida conjuntamente ao Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Governo.

**Art. 3º** A Comissão de que trata este decreto será constituída pelos seguintes membros:

- I** – Suzete Faustina dos Santos – Chefe do Departamento de Articulação, sua presidente;
- II** – Antonio Carlos Bley Pizarro – Advogado – Prefeitura Municipal de Santos;
- III** – Cláudia Diegues Krawczuk – Membro da Sociedade Civil;
- IV** – Edmir Santos Nascimento – Membro da Sociedade Civil;
- V** – Filipe Augusto Rezende – Coordenador da Juventude;
- VI** – Rogério Custódio de Oliveira – Secretário Adjunto de Governo;
- VII** – Ronaldo Vizine Santiago – Chefe de Departamento de Cidadania;
- VIII** – Wilson Carlos Bregochi Junior – Assistente Social.

**Art. 4º** Compete ao presidente da Comissão:

- I** – adotar todas as providências administrativas necessárias para o bom funcionamento da Comissão;
- II** – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;

**III** – representar a Comissão perante o Secretário Municipal de Governo; e

**IV** – designar substituto para, em seus impedimentos, desempenhar suas atribuições.

**Art. 5º** Compete aos membros da Comissão:

**I** – participar das reuniões da Comissão, sempre que convocados, ou justificar sua ausência; e

**II** – estudar, discutir e votar matéria submetida a exame da Comissão.

**Art. 6º** A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana de forma presencial e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, de forma presencial ou a distância.

**§ 1º** A convocação formal dos membros da Comissão para as reuniões ordinárias deverá ser feita por mensagem via correio eletrônico.

**§ 2º** Das reuniões presenciais, será lavrada ata para registrar e divulgar as decisões e eventuais pedidos de consignação.

**§ 3º** O quórum mínimo para a instalação de cada reunião da Comissão será de 05 (cinco) membros e as decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, sendo que, em caso de empate, o presidente exercerá o voto de qualidade.

**Art. 7º** A participação dos membros na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada a qualquer título.

**Art. 8º** O Departamento de Articulação assegurará o apoio técnico e administrativo indispensável ao funcionamento da Comissão.

**Art. 9º** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação das disposições deste decreto serão dirimidos, conjuntamente, pelo Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Governo.

**Art. 10.** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 22 de junho de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de junho de 2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

## **DECRETO Nº 8.985** **DE 22 DE JUNHO DE 2020**

**ACRESCE E ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 8.485, DE 17 DE JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescido o parágrafo 5º ao artigo 38 do Decreto nº 8.485, de 17 de junho de 2019, com a seguinte redação:

“**§ 5º** Os candidatos não eleitos irão compor a lista de excedentes e estarão aptos a compor o Conselho, em caso de vacância durante o mandato.”

**Art. 2º** Fica acrescido o parágrafo 6º ao artigo 38 do Decreto nº 8.485, de 17 de junho de 2019, com a seguinte redação:

“**§ 6º** Findo o processo de eleição, não havendo a suficiência de inscritos ou na hipótese de vacância de algum representante dos usuários de serviços públicos municipais da sociedade civil, durante o mandato, esgotada a lista de excedentes, os membros do Conselho poderão indicar usuários, observando os requisitos estipulados no artigo 39.”

**Art. 3º** O parágrafo 3º do artigo 38 do Decreto nº 8.485, de 17 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 3º** Findo o prazo do envio das inscrições será realizada audiência pública conduzida pelo Ouvidor Público Municipal, em sua primeira composição e após, pelo presidente do COMUS, a ser publicada no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para eleição dos representantes escolhidos, com direito a voto os usuários de serviços públicos, maiores de 18 (dezoito) anos, presentes à audiência.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 22 de junho de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do